

PORTARIA CFC N.º 191, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

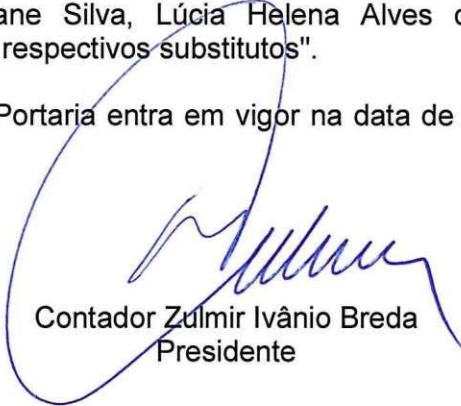
Altera o Art. 3º da Portaria CFC n.º 358/2018, que dispõe sobre a instituição das Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria CFC n.º 358/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A Comissão de Conduta instituída para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CFC será composta pelos seguintes integrantes: César Roberto Buzzin, Fabrícia Gonçalves de Andrade e Janaína Angélica Sarmiento Ferreira de Lima de Carvalho, como membros efetivos, e sob a presidência do primeiro; e Denise Cristiane Silva, Lúcia Helena Alves de Figueiredo e Rafaella Lamounier Mesquita, como respectivos substitutos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 32/2019.



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente